Câmara Municipal de Quatis Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE

RESOLUÇÃO

N.º 027/95

EMENTA: - CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO QUATIENSE" AO SR.OSVALDINO ALVES DE SÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS R.J,
LIDO NO EXPEDIENTE
29 08 / 95
Compagned
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS FJ,
RECEBEMOS
EM. 29 95
AS. /S:08 HS

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 169, XII, da Resolução № 003/94, que instituiu o seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º − Fica concedido o título de "Cidadão Quatiense" ao Sr. OSVALDINO ALVES DE SÁ, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 20 - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de agosto de 1995.

RAIMUNDO VALERIANO DA SILVA
- Vereador -

de D.Maria Alves de Sá, o homenageado e natural do distrito de Nossa Senhora do Amparo, no vizinho município de Barra Mansa, onde nasceu, na data de 16 de junho de 1917, na Fazenda da Japuíra.

Cooperado, desde o ano de 1948, da Cooperativa

Agropecuária de Quatis, mudou-se para nossa cidade, no ano de 1952, e, aqui, exerceu a Presidência do Quatis Futebol Clube, no ano de 1967, a função de Comissãrio de Menores, no mesmo período, e a função de Conselheiro Fiscal da Cooperativa Agropecuária.

Casado com a Srª Maria Clara Fonseca de Sá, o agraciado tem O3(três) filhos: Adilson Reis da Fonseca Sá, Regina Célia de Sá Xavier e Maria Délia da Fonseca Sá.

Pelos seus inúmeros trabalhos em prol de nossa comunidade, hoje, Quatis se orgulha de tê-lo como seu "Cidadão."

Câmara Municipal de Quatis Estado do Rio de Janeiro

COMISSÃO: DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Resolução Nº 027/95, que "CONCEDE O TÍTULO DE

CIDADÃO QUATIENSE, AO SR. OSVALDINO ALVES DE SÁ".

PARECER

Nº 018/95

Ref. Proj. de Res. № 027/95

Apresenta-nos, o ilustre vereador Raimundo Valeriano da Silva, Projeto de Resolução no qual propõe a concessão do título de "CIDADÃO QUATIENSE" ao Sr. OSVALDINO ALVES DE SÁ, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

A proposição encontra-se plenamente justificada e instruída, atendendo ao disposto no artigo 45, inciso XIX, da Lei 'Orgânica Municipal, razão pela qual atende à legalidade.

Pelo exposto, somos favoráveis à sua APROVAÇÃO pelo Plenário dessa Casa Legislativa.

Salvo melhor juizo, esse é o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, 06 de setembro de 1995.

Geraldo de Souza Marques - Presidente

Claudio Luiz de Leima

Claudio Luiz de Lima - Membro

Raimundo Valeriano da Silva - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS R,J,

APROVADO

19, 99, 95



Quatis, 19 de outubro de 1995.

Oficio Nº 537/95.

Da: Presidenta da Câmara Municipal de Quatis

Ao: Ilmº Sr. Osvaldino Alves de Sa

Senhor;

Vimos, pelo presente, a honrosa presença de V.Sa. para comunicar-lhe que, pelo disposto na Resolução nº 010/95, de autoria do vereador Raimundo Valeriano da Silva, aprovada pelo Plenario dessa Colenda Câmara Municipal, o Sr. foi agraciado com o título de "CIDADÃO QUATIENSE", pelos relevantes serviços prestados à comunidade quatiense.

Outrossim, comunicamos a V.Sa. que a entrega do referido título ocorrera, em Sessão Solene desse Legislativo, às 19:00 horas, do dia 22 de novembro de 1995, a realizar-se no Hotel e Restaurante Canto Pequeno, sito à Rua Nossa Senhora do Rosario, nº 16, no centro, nessa cidade.

Atenciosamente,

ENGRÁCIA VERA MAIA RAFAEL Presidenta da Câmara Municipal de Quatis

Ao Ilmº Sr. Osvaldino Alves de Sá Nesta